



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/19 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 265/19

1 - PREÂMBULO

1.1.A SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, através de seu Diretor e da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberto o presente Processo Licitatório de n.º **265/19**, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o n.º **003/19** tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Prazo para protocolo dos envelopes Documentação e Proposta:

Até dia **13/11/2019** às **09h00 (nove horas)**. Os Envelopes entregues após o horário retromencionado não serão de forma alguma aceitos.

1.3. O início da abertura do envelope 01 – Documentação ocorrerá as **09h00 (nove horas)** do dia **13/11/2019**. Caso ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da lei 8.666/93, a CPL seguirá com a abertura do envelope 02 – Proposta.

Obs.: Endereço para “*protocolo*” e de “*abertura dos envelopes*”, sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG.

1.4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço infracitado.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

1.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.7. As decisões da Comissão serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br, opção “Licitações”.

1.8. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital, que forem objeto de consulta, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação via *email: suprimento@sae.com.br* preferencialmente **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas. A Comissão Permanente de Licitação responderá o pedido de esclarecimento formulado, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço www.sae.com.br, opção “licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Comissão.

2 – DO OBJETO

O objeto da presente Concorrência é:

LOTE 1: Contratação, sob regime de empreitada pelo preço unitário, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, conforme as descrições simplificadas a seguir:

Item	Un	Descrição simplificada	Prazo de Execução
01	GL	EXECUÇÃO DE OBRA DE ADUTORAS E RESERVATÓRIOS NA ZONA ALTA 3 DA CIDADE DE ITUIUTABA ▪ Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projetos, Planilha de Custos (quantitativos/BDI/cronograma) e Normas de Segurança: vide Anexos I, VII e VIII.	08 (oito) meses

LOTE 2: Contratação, sob regime de empreitada pelo preço unitário, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, conforme as descrições simplificadas a seguir:

Item	Un	Descrição simplificada	Prazo de Execução
01	GL	EXECUÇÃO DE OBRA DE ADUTORAS E RESERVATÓRIOS NA ZONA MÉDIA 4 DA CIDADE DE ITUIUTABA ▪ Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projetos, Planilha de Custos (quantitativos/BDI/cronograma) e Normas de Segurança: vide Anexos I, VII e VIII.	08 (oito) meses

§ 1º. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato de Execução de Obra, **Anexo V** deste Edital.

§ 2º. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de **recursos financeiros gerenciados pela CEF - Caixa Econômica Federal** bem como recursos próprios, numa proporção aproximada de **90%** (noventa por cento de recursos externos) para cada **10%** (dez por cento de recursos próprios).

§ 3º. **NOS TERMOS DO INCISO X, DO ART 40 DA LEI Nº 8.666/93, A SAE ESTABELECE O VALOR DE:**

1) R\$ 6.660.072,93 (seis milhões, seiscentos e sessenta mil, setenta e dois reais, noventa e três centavos), COMO PREÇO MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO LOTE 1, DESTA LICITAÇÃO.

2) R\$ 5.215.646,70 (cinco milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais, setenta centavos), COMO PREÇO MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO LOTE 2, DESTA LICITAÇÃO.

3 – DA VISITA TÉCNICA

3.1 A licitante poderá realizar visita técnica, que tem por objetivo a verificação das condições técnicas, econômicas e administrativas dos locais dos serviços, visando à elaboração de uma proposta consistente e a realização de uma adequada gestão contratual.

3.2 A inserção de visita técnica no certame irá possibilitar a essa Administração certificar-se de que as licitantes possuem conhecimento acerca dos locais onde os serviços deverão ser executados, bem como poderá usá-la como uma forma de explicitar in loco o projeto executivo, tornando-os conhecedores das diretrizes que deverão orientar a execução.

3.3 Em processos semelhantes realizados no passado, essa Administração optou também pela realização da visita técnica, momento em que apresentou o local dos serviços aos licitantes e dissipou grande parte das dúvidas existentes, obtendo como resultado propostas com mais acuidade. Em razão disso, opta nesse processo, pela realização da competente visita técnica.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

3.4 A realização da Visita Técnica deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia da SAE, através dos telefones (34)3268-0424/0427 ou (34)3268-0404, ou na Área Técnica da SAE, à Rua Dr. Saul de Carvalho, 1234 – Bairro Independência, em dias úteis, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com os Engenheiros da SAE, Sr. Matheus Gabe Viana Barros ou Sr. Leonardo Borges de Castro, até a data de **08/11/2019**.

3.5 A Visita Técnica não é obrigatória, porém a empresa licitante que optar pela **não realização** da mesma deverá preencher a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, constante do **Anexo III** do edital.

Observação: A não apresentação da referida Declaração, ou do Atestado de Visita Técnica (expedido pelo Setor de Engenharia SAE), ensejará na inabilitação da licitante.

4- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Das restrições:

Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei n.º 8.666/93 que não tenha restabelecido sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que não conseguirem comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado nos termos do art. 58 da Lei n o 11.101/05;
- c) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SAE;
- d) da qual participe, direta ou indiretamente, de qualquer forma, empregado ou dirigente de qualquer dos poderes ou autarquias do Município de Ituiutaba – MG.
- e) Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma oferta nesta licitação. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

2. Das condições:

A) Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a execução das obras e serviços constantes no objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

B) Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas de engenharia/construção com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

5 – DA REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO

5. Para a representação deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

5.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2 Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, do qual constem poderes para declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**modelo ANEXO II**);
- b) Quaisquer dos documentos indicados no item 6.1, que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

5.3 O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 5.1 e 5.2 deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

5.6 A não apresentação ou incorreção da representação impedirá o participante de se manifestar ou responder pelo licitante cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

6 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

As licitantes apresentarão toda a documentação exigida por este Edital em 02 (dois) envelopes distintos - sendo que um deles será para documentação para cadastro, sem número - todos fechados e opacos, contendo no lado externo, as seguintes indicações:

- a) Razão social e endereço completo da proponente;
- b) Nome do órgão licitador (SAE);
- c) Número do Processo Licitatório e da Concorrência;
- d) Data e horário da abertura da Concorrência;
- e) Conteúdo de cada envelope (Documentação e Proposta).

À
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 33, nº 474 SETOR SUL – MINAS GERAIS – BRASIL CEP. 38.300.030

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
CONCORRÊNCIA N. 00-- / 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL (NOME):
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CONCORRÊNCIA N.º 00-- / 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2019

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL (NOME):

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - para os envelopes que contenham os documentos de habilitação;

ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA DE PREÇO - para os envelopes que contenham a proposta de preço.

7 – HABILITAÇÃO (Envelope 01)

7.1 Será admitida a participar da licitação empresa que, em envelope fechado, apresentar os documentos relacionados a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA (apenas quando não apresentadas anteriormente, no momento do Credenciamento).

a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os atos constitutivos, estatuto ou contrato social deverão também estar acompanhados da última alteração contratual ou a consolidação respectiva, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, às exigências para habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br).

g) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo VI**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede do licitante;

b) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147, deverá apresentar uma das seguintes documentações:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

b.2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa, onde estiver situada a sede da licitante.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Observação: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; e

- publicados em Diário Oficial; e

- publicados em jornal de grande circulação; **ou**

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123 Supersimples.

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

5) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{ou LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARL}}{\text{PC} + \text{PEL}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0 \quad \text{ou} \quad \text{LC} = \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0$$

$$\text{Grau de Endividamento GE} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,5 \quad \text{ou} \quad \text{GE} = \text{ET} / \text{AT} \leq 0,5$$

6) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- 7) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 - 8) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
 - 9) A exigência de comprovação dos índices contábeis descritos acima deverão necessariamente ser cumpridos a fim de que as licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhes seja adjudicado.
- d) A empresa, sob pena de inabilitação, terá que demonstrar ser possuidora de **Capital Social, devidamente integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação** devendo a comprovação ser feita relativo à data de apresentação da proposta.**

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado de VISITA À OBRA (expedido pelo Setor de Engenharia da SAE) ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo III);

4.2 Declaração de que em caso de vitória a empresa se responsabilizará em fazer as anotações de responsabilidades técnicas devidas por sua conta e irá dispor de um Livro de Diário de Obras, no local da mesma.

4.3 Qualificação LOTE 1:

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

I.1) Certidão de registro e quitação da licitante na entidade profissional competente;
I.2) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, diretamente, os seguintes serviços, considerados de maior relevância:

A) Construção de rede/adutora de água com diâmetro nominal DN300 ou superior com extensão mínima de 2200m;

B) Construção de reservatório/tanque construído em chapas metálicas com capacidade de armazenamento igual ou maior que 500 m³.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

II.1) Certidão de registro e quitação do(s) profissional(is) na entidade profissional competente;
II.2) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou como responsável técnico, os seguintes serviços, considerados de maior relevância:

A) construção de rede/adutora de água com diâmetro nominal DN300 ou superior com extensão mínima de 2200m;

B) Construção de reservatório/tanque construído em chapas metálicas com capacidade de armazenamento igual ou maior que 500 m³.

4.4 Qualificação LOTE 2:

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

I.1) Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente da licitante;
I.2) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, diretamente, os seguintes serviços, considerados de maior relevância:

- A) Construção de rede/adutora de água com diâmetro nominal DN300 ou superior com extensão mínima de 2550m;
- B) Construção de reservatório/tanque construído em chapas metálicas com capacidade de armazenamento igual ou maior que 500 m³

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

II.1) Certidão de registro e quitação do(s) profissional(is) na entidade profissional competente;
II.2) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou como responsável técnico, os seguintes serviços, considerados de maior relevância:

- A) Construção de rede/adutora de água com diâmetro nominal DN300 ou superior com extensão mínima de 2550m;
- B) Construção de reservatório/tanque construído em chapas metálicas com capacidade de armazenamento igual ou maior que 500 m³

4.5 OBSERVAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Observação 1: A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa poderá ser realizada pela apresentação de **UM dos seguintes documentos:**

- a) cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) e Ficha de Registro de Empregado; ou
- b) cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade; ou
- c) cópia de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação comum devidamente registrado em cartório competente e/ou na entidade profissional competente, ser for o caso, conforme preconizam o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/1977, e o artigo 45 da Lei Federal 12.378/2010; ou
- d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA em que conste o nome do profissional como Responsável Técnico da empresa.

Observação 2: O(s) profissional(ais) cuja(s) CATs venha(m) atender as exigências do item "**II.2 (4.3 e 4.4)**" da qualificação técnica profissional serão considerados como os futuros responsáveis técnicos da execução das obras e só poderão serem substituídos por outros profissionais de experiência equivalente ou superior com prévia autorização formal da Contratante.

Observação 3: Tanto para a qualificação técnica operacional, quanto para a qualificação técnica profissional dos **Lotês 1 ou 2**, será permitida a somatória de atestados para a comprovação das quantidades de serviços exigidas nos itens **(A)** referentes à construção de redes/adutoras DN300. Pelas características do objeto, não será permitida a somatória de atestados para a comprovação das quantidades de serviços exigidas nos itens **(B)**, construção de reservatório/tanque construído em chapas metálicas.

Observação 4: as quantidades de serviços definidas na qualificação técnica deverão ser plenamente atendidas pela licitante visto que já representam aproximadamente 50% dos serviços de maior relevância do objeto da licitação.

Observação 5: Solicitamos que o licitante deverá destacar com caneta marca-texto nos atestados os itens que comprovam a experiências exigidas para fins de maior celeridade no certame.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES A TODOS OS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO:

- 1.1 Os documentos exigidos neste Processo Licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Administração, ou ainda sua publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos que constem assinatura deverão conter reconhecimento das assinaturas em cartório competente, podendo também, conforme Art. 3º da Lei 13.726/18, ser lavrada sua autenticidade, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante de um agente administrativo – no setor Suprimentos. **EXCEÇÃO: Proposta de Preços, que deverá vir com firma reconhecida.**
- 1.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
- 1.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 1.4 a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

1. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, as penalidades legais.

1.1) Esta declaração somente será aceita caso o documento tenha vencido durante a greve, devendo também ser enviada a certidão vencida.

2) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos vencer durante o curso do certame.

3) **Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, com exceção dos Atestados de Capacidade Técnica que não possuem prazo de validade.**

4) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

4.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, seqüencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

6) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Comissão Permanente de Licitação.

7) As empresas estrangeiras, que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão às exigências desta cláusula mediante documentos equivalentes, autenticados pelos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo estas ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, conforme dispõe § 4º, art. 32 da Lei nº 8.666/93. Referidos documentos, bem como suas respectivas traduções, deverão ainda ser registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para que produzam efeitos, conforme art. 129, § 6º e 148 da Lei nº 6015/73.

8) A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "01") será automaticamente inabilitada e, depois de encerrada a fase de habilitação, será procedida a consequente devolução do envelope "02" (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8– DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. No Envelope Proposta deverá conter também em arquivo digital (mídia CD-R de preferência) a proposta de preços com planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e informação do BDI utilizado pela empresa na versão MS Excel. As Propostas enviadas deverão conter:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Endereço com CEP, telefone e *fax* e *e-mail* (se houver) da licitante;
- d) Preço ofertado, em moeda brasileira, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo que se a proposta apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
- e) A descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projetos);
- f) Planilha Orçamentária, com os respectivos preços unitários, conforme modelos do **Anexo VII**;
- g) Cronograma físico-financeiro, detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulado, ficando reservado, entretanto, ao Contratante, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público;
- h) Nome, cargo na empresa, nº da identidade e CPF/MF de quem ficará encarregado pela assinatura do contrato;
- i) No caso de empresas estrangeiras, designação dos representantes no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, conforme dispõe § 4º, art. 32 da Lei nº 8.666/93, e para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre a SAE e a(s) Empresa(s) contratada(s).

Atenção: Modelo de Proposta Comercial constante no **ANEXO IV**.

Observações:

- a) A Planilha orçamentária deverá ter os valores parciais expressos em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- b) A Planilha deverá ser apresentada em Excel, conforme modelo apresentado pela SAE, e seu cálculo deverá ser feito configurando a mesma entrando na janela: **Ferramentas / Opções / Cálculo / Precisão conforme exibido ; N° máx. de alterações: 0,01 ; N° máx. de iterações: 100;**
- c) Na formulação da proposta de preços, a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.
- d) Os materiais empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, devendo ser observadas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projetos), estando ainda sujeitos à aprovação da SAE.

- e) Ocorrendo divergência entre o preço global proposto em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- b) A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida pela matriz, se os documentos apresentados forem da matriz ou pela filial correspondente aos documentos apresentados.
- g) Os preços unitários terão como base o mês de apresentação da proposta e deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- h) Os preços são fixos e irrevogáveis, e deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, os impostos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e todos os tributos que incidirem sobre o contrato;
- i) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior, terão a sua proposta desclassificada;**
- j) Na formação da Proposta de Preços (Planilha), os valores unitários não poderão exceder aos valores unitários apresentados pela SAE, nesta licitação, mesmo quando o valor global for inferior ao estimado pela SAE.**
- k) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
- l) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- m) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- n) Consoante prevê o § 4º, do art. 42, da Lei nº 8.666/93, para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.
- o) Todos os produtos orçados na proposta deverão estar em acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas NBR's.
- p) As licitantes deverão, para fins de elaboração de proposta, verificar e comparar todos os desenhos (plantas) fornecidos para execução dos serviços.
- q) A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da CPL, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas c/ efeito negativa.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

1- A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei nº 8.666/93.

2- O julgamento será efetuado pelo menor preço, enquadrado no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

3- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta licitação. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou novas propostas escoimadas das suas causas, conforme art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

4- Será adjudicado o objeto desta licitação à(s) empresa(s) habilitada(s) cuja(s) proposta(s) de preços obtenha(m) o menor preço global. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5- No caso de empate, a Comissão convocará todos os licitantes, via *fac-símile*, para em ato público, assistirem ao sorteio que definirá a vencedora.

6- Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

7- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização, observados o contraditório e a ampla defesa.

8- As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

9- Na avaliação da Proposta, a SAE, se entender necessário, poderá solicitar ao Licitante esclarecimento sobre pontos obscuros da mesma, sendo que a resposta deverá ser prestada por escrito, no prazo fixado pela SAE, sob pena de desclassificação da Proposta do Licitante, não podendo, contudo implicar em modificação das condições já indicadas na Proposta Comercial.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

10- Homologado e adjudicado o objeto desta licitação, o Licitante vencedor será notificado, por escrito, pela SAE, para a imediata assinatura do Contrato.

11 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.1.047 4.4.90.51.00** e recursos referentes ao Contrato nº **0424.335-06** firmado com o PAC – FGTS – 3ª Etapa – Programa “Saneamento para Todos” – Abastecimento de água, para o presente exercício e correspondentes para os exercícios seguintes.

12 – DO REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I - Em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

II- A medição será efetuada em intervalos de 30 (trinta) dias.

§1º. O pagamento ficará totalmente condicionado à liberação dos recursos financeiros gerenciados pela CEF - Caixa Econômica Federal, sem incidência de qualquer reajuste, correção de preços ou indenizações. Esse prazo ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta. **Verificado algo que obste a liberação dos recursos financeiros citados, o contrato torna-se lícito de revogação em razão de fato superveniente, não ensejando reparação/indenização alguma à CONTRATADA. A SAE exime-se também de qualquer responsabilidade em decorrência de atraso na liberação dos recursos pela CEF.**

§2º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§3º. Os pagamentos serão efetuados após a liberação e aprovação da medição pela Caixa Econômica Federal. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§4º. Os pagamentos serão efetuados em até **08 (oito) parcelas**, de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados e **MEDIÇÃO** efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante a liberação dos recursos financeiros oriundos de repasse gerenciados pela CEF – Caixa Econômica Federal - com contrapartida da SAE (quando houver);

I – A medição é considerada como fator determinante do pagamento da parcela efetivamente executada. Caso haja divergência entre o valor medido e o valor apresentado na Proposta da Licitante vencedora, prevalecerá o valor realmente Medido.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§5º. Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na R. 33 n.º 474 – Setor Sul, acompanhada da seguinte documentação:

- I. Certidão negativa de débitos com FGTS;
- II. Certidão negativa de débitos com INSS;
- III. Folha de pagamento, devidamente assinada, dos funcionários que prestam os serviços (holerite);
- IV. GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- V. GEFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- VI. SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações da Previdência Social.

§6º. A aceitação dos serviços, para fins de liberação de cada parcela do preço devido, far-se-á mediante verificação da CONTRATANTE e da CEF, através de seus setores competentes, da perfeita execução dos serviços contratados, através de expediente formal.

§7º. Constatada a exatidão da fatura, quanto aos serviços e obras nela enumerados, atestada a sua perfeita execução pela fiscalização da CONTRATANTE e da CEF, e juntada a documentação referida no §5º, a CONTRATANTE efetuará o pagamento respectivo, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, e com a retenção contratual de cada fatura e seguindo as formalidades legais, bem como as previstas no contrato, no caso de multa não quitada.

§ 8º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente, não prevalecendo a presunção do art. 614, §1º do Código Civil.

§9º. A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente às obras e serviços executados entre a data de aceitação provisória e a data da fatura anterior, e a sua quitação abrangerá qualquer crédito que a **CONTRATADA** possua junto à **CONTRATANTE** com relação ao contrato, que somente será liberada após a expedição do “Termo de Recebimento Provisório das Obras e Serviços”, e mediante a apresentação dos documentos mencionados no §5º.

I – O pagamento da última parcela devida à **CONTRATADA** somente será efetuado após a comprovação por esta do acerto rescisório de todos os empregados alocados ao serviço.

II - Valores devidos à **CONTRATADA** podem ser retidos, caso não se comprove regularidade de direito trabalhista, fundiário e previdenciário de trabalhador, inclusive de caráter rescisório.

§10. Não será efetuado pagamento se constatadas irregularidades ou atrasos dos serviços, sem que sejam os mesmos sanados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE** através do responsável credenciado para esta finalidade.

§11. Estão compreendidas no preço ofertado pela Adjudicatária, todos os serviços especificados neste **EDITAL**, e os constantes em seus **Anexos**, bem como as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes às execuções de fiscalização, orçamento e direção das obras em nome da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de seus Responsáveis Técnicos, além da proposta da **CONTRATADA**, aceitas pela SAE.

§12. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

14 - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Regime de Execução será o de Empreitada por Menor Preço Unitário.

§1º Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização desta obra, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas, podendo para isso:

I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

II. Examinar, esporadicamente, as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

§2º A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, sendo gestor o Responsável pelo Setor de Projetos e Obras, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

§3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§4º A fiscalização terá poderes para, nos limites do Contrato, preservar todos e quaisquer direitos da SAE.

§5º A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por escrito em carta endereçada à Contratada.

§6º Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§7º A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

§8º A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um Livro “Diário de Obras”, onde serão lançadas todas as ocorrências diárias dos serviços contratados e demais exigências do art. 3º e Anexos da Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

15 – DO CONTRATO E DA GARANTIA

1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato na Área de Suprimentos, situada na Área Administrativa da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação expedida pela SAE.

2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao mesmo, sujeitando-se às sanções previstas na lei de licitações e neste instrumento.

3. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Para a assinatura do Contrato a(s) Empresa(s) deverá(ão) representar-se por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações ou procuração pública ou particular, sendo esta última com firma reconhecida.

5. Após assinatura do Contrato, a Licitante Adjudicatária deverá apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global previsto para o Contrato e com prazo de no mínimo de 09 (nove) meses.**

5.1 A Garantia será liberada e devolvida à Contratada, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou será executada, caso haja descumprimento das obrigações do Contratado. Caso ocorra prorrogação ou aumento de quantitativo no contrato, a garantia deverá ser complementada, seja em tempo ou valor.

6. O prazo de duração do presente contrato será **no mínimo de 09 (nove) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

7. **O prazo máximo para a execução da obra objeto deste contrato, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é o especificado na CLÁUSULA 2 (DO OBJETO) deste Edital, ou seja, cada prazo conforme a etapa a que se refere.**

8. O prazo máximo para o início da obra objeto deste contrato, contados da data **indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é de 15 (quinze) dias, sob pena de multa por atraso.**

Atenção: Minuta de Contrato constante no ANEXO V.

16 - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros ou ato ou fato, comissivos ou omissivos, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

§ 1º. A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, devendo executá-los nos termos e condições previstas neste Edital e Anexos.

17 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo IX–PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

18 – RESCISÃO - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

B - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19 - MODIFICAÇÕES DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

À SAE é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações no projeto ou nas especificações que impliquem em redução, modificação ou acréscimo dos serviços e obras com a conseqüente e proporcional alteração do preço e/ou tempo de duração do contrato, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20 - DOS RECURSOS

Dos atos da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG decorrentes da aplicação desta Concorrência caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8666/93, com as suas posteriores alterações, nos prazos ali previstos.

Parágrafo único. Tais recursos deverão ser protocolados na área de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30 (sete horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), dirigidos à diretoria da SAE, por intermédio da Comissão de Licitação.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I - Executar os serviços discriminados no Edital e anexos da Concorrência n.º 003/2019, devendo os veículos, materiais e equipamentos a serem empregados, receberem prévia aprovação da SAE, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- II - Fornecer mão-de-obra e todos os materiais para a execução dos serviços, enfim todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução da obra, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de leis sociais, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e impostos referentes a execução destes serviços;
- III - Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocadores dos danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da CONTRATADA;
- IV - Se desejar trabalhar aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário normal de trabalho, não poderá cobrar da SAE horas extras pelos serviços executados nesses períodos;
- V - Fazer controle tecnológico do material empregado na obra e do concreto aplicado, quando da sua aplicação e apresentar o Certificado de Qualidade do Objeto.
- VI - Garantir as normatizações técnicas da ABNT, pertinente a cada material a ser fornecido.
- VII - Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados e mantê-los sujeitos às normas disciplinares da SAE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SAE;
- VIII - Substituir, sempre que exigido pela SAE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público;
- IX - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- X - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução desta obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura sejam criadas pelo governo;
- XI - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. Deverá ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- XII - Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- XIII - Durante a execução do empreendimento contratado deverão ser mantidos no canteiro de obra os seguintes documentos:
- Cópias de projetos, detalhes e especificações;
 - Cópia da planilha orçamentária contratada;
 - Cópia do cronograma físico-financeiro;
 - Cópia do contrato;
 - Livro de ocorrências ou Diário de obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço) – este ao final será de propriedade da SAE.
 - Ato de designação do responsável pela fiscalização;
 - Anotação de responsabilidade técnica – ART (projetos, execução, etc.);
 - Ordem de serviço;
 - Registro das alterações ocorridas durante a execução;
 - Especificações técnicas e memorial descritivo;
 - Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
 - Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.
- XIV) Os profissionais responsáveis pela obra devem ser aqueles indicados na fase de licitação para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, e, caso venham a ser substituídos, deve-se fazê-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, sempre com anuência da Administração, conforme art. 30, § 10 da Lei Federal 8.666/93.
- XV) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- XVI) Apresentar ART dos profissionais que desempenharão a responsabilidade técnica do objeto contratado, de acordo com os níveis de atividades a serem desenvolvidas e atribuições técnicas e legais cabíveis de cada envolvido no empreendimento.

22 - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

- Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- Efetuar pagamento à contratada, conforme prazo e preços estabelecidos neste contrato.
- Fornecer os projetos com indicação dos locais de execução da obra, conforme especificados em planilhas anexas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada.
- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local da obra.

- VI - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo fiscal do contrato ou com as especificações constantes do edital ou contrato.
- VII - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com o edital e contrato.
- VIII - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- IX - Emitir termo de recebimento provisório da obra, que deverá ser assinado pelo responsável no acompanhamento e fiscalização e pelo representante da contratada;
- X - Dar o recebimento definitivo da obra no prazo de até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório. Antes da emissão deste termo, a CONTRATANTE efetuará as vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado.

23 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também o seguinte:

- 1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
- 2. Somente será permitido a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto desta licitação, caso seja de interesse da SAE e desde que a empresa apresente qualificação para tal e a submeta para aprovação pela SAE.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Será desclassificada a empresa que exigir pagamento antecipado;
- II. As propostas deverão constar: itens, quantidade, discriminação e preço unitário devidamente datadas, carimbadas e assinadas;
- III. A cotação deverá ser feita em moeda corrente do país;
- IV. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor unitário e no caso de divergência entre o valor numérico e extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- V. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato a SAE não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital;
- VI. O objeto desta Concorrência deverá ser executado conforme o Edital e a proposta apresentada;
- VII. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- VIII. Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, para este fim, ficando o licitante obrigado pelas declarações do seu preposto;
- IX. É facultado ao licitante formular protesto, consignado nas Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- X. Será lavrada Ata circunstanciada do trabalho desenvolvido na “ABERTURA” dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes;
- XI. A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;
- XII. A empresa adjudicatária deverá, desde logo, ter condições que possibilitem a prestação dos serviços previstos a partir da assinatura do contrato;**



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

XIII. Será de inteira responsabilidade da adjudicatária as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho, do objeto desta licitação, ficando a SAE isenta de qualquer vínculo com os mesmos;

XIV. O edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, junto à Comissão Permanente de Licitação, via internet no site: www.sae.com.br ou ainda afixado no mural da Área Administrativa da SAE, na Av. 33 n.º 474, Setor Sul;

XV. Compõem o presente Instrumento os seguintes ANEXOS;

- I. **Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projetos (I-A, I-B e I-C);**
- II. **Modelo de Procuração;**
- III. **Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;**
- IV. **Modelo de Proposta;**
- V. **Minuta do Contrato Administrativo;**
- VI. **Declaração que não emprega menor;**
- VII. **Planilhas Orçamentárias / Cronogramas;**
- VIII. **Normas Segurança do Trabalho;**
- IX. **Portaria SAE 043/2012 (Penalidades);**

XVI. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

XVII. Os interessados poderão examinar o presente edital e seus anexos, nos dias úteis no horário das 07:30 às 17h, afixado no quadro de avisos na Área Administrativa da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - situada na R. 33, n.º 474 – Setor Sul – Ituiutaba -MG ou pelo site www.saeituiutaba.com.br ou ainda na Área de Suprimentos, no horário das 07h30 às 17h00, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, Ituiutaba - MG.

XVIII. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Comissão Permanente de Licitação, em 27 de setembro de 2019.

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO I

I-A - TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA NA CIDADE DE ITUIUTABA – MG

OBRA: Execução de Adutora de Água Tratada e Reservatórios.

LOCAL: ZA-3 E ZM-4, DIVERSOS BAIRROS DE ITUIUTABA

PRAZO: 08 MESES

DEFINIÇÕES: Os termos abaixo terão os seguintes significados:

CONTRATANTE: SAE – Superintendência de Água e Esgoto.

FISCALIZAÇÃO: CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa executora das obras e serviços.

I. OBJETO

Construção de rede adutora de água tratada e reservatórios para o reforço do abastecimento de água dos bairros da Zona alta 3 e Zona média 4.

II. JUSTIFICATIVA

Com a execução das adutoras e reservatórios previstos, os bairros das zonas de distribuição alvo dos investimentos serão melhor abastecidos, reduzindo casos de falta d'água ou falta de pressão nos horários de pico de consumo e também quando da necessidade de paradas no abastecimento por manutenções. A necessidade de execução destas adutoras e reservatórios foi apontada no Plano Diretor de Abastecimento Água de Ituiutaba.

III. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

As especificações gerais a seguir têm por objetivo estabelecer as normas e preceitos que devem ser obedecidos pela Contratada nos trabalhos, cujos custos deverão estar incluídos na proposta comercial, com despesas indiretas.

Caso um serviço esteja especificado em qualquer documento técnico e omissos em outro, o mesmo considera-se devidamente especificado e na divergência entre tais documentos técnicos (projetos gráficos, especificações e planilha de quantidades e preços) prevalecerá a seguinte ordem: planilha de quantidades e preços unitários, projeto básico e executivo e especificações do projeto básico.

1. Instalação do Canteiro

O canteiro de serviços compreende todas as instalações provisórias executadas junto às áreas de intervenção, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela FISCALIZAÇÃO da SAE, que deverá, em conjunto com a CONTRATADA, identificar as possíveis áreas para sua implantação física, devendo visitar previamente o local das intervenções, informando-se das condições existentes.

A CONTRATADA deverá apresentar disposição física do canteiro de serviços e submetê-lo à

aprovação da FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo máximo de dez dias, após a data de emissão da ordem de serviço.

O canteiro deverá conter todas as instalações necessárias ao seu funcionamento, de acordo com as prescrições contidas nas “Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho”:

No canteiro de obras deverão ser mantidos: diário da obra, projetos, edital, contrato, planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, plano de segurança, anotação de responsabilidade técnica (ART), inscrição no INSS, e demais documentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

Enfatiza-se a disponibilidade permanente dos documentos acima relacionados, por se tratarem de fontes de consultas diárias, objetivando qualidade, segurança e regularidade fiscal da obra.

O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, conforme as especificações contidas no “Ad. 170, Seções 1 a XIV, da Lei 6.514/77 que altera o Grupo 5 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as suas respectivas “Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho”.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

Durante o andamento das obras, o local de trabalho deverá ser mantido (tanto quanto possível) livre de obstáculos, detritos, enfim, de tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

Depois dos trabalhos terminados e antes do pedido de aceitação provisória, deverão ser removidos do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes dos serviços. Está incluída neste item a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à sua situação original.

2. Equipamentos

O uso de equipamentos pesados deverá obedecer às determinações da FISCALIZAÇÃO e às normas pertinentes. Os transportes dos equipamentos até os locais das intervenções, bem como para eventuais consertos ou mesmo para remoção definitiva dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

3. Manutenção

Caberá à CONTRATADA a manutenção da área da obra (canteiros e logradouros adjacentes), até o final do contrato.

4. Segurança do Trabalho

A CONTRATADA, durante todo período de execução dos serviços, deverá manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente. Antes do início das obras deverão ser elaborados pela equipe de segurança e medicina do trabalho e equipe técnica da contratada os seguintes documentos:

PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional;

PPRA – programa de prevenção de riscos ambientais;

PCMAT – Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

Todos os funcionários que irão trabalhar na obra deverão passar por Integração que será feita por uma reunião junto ao setor de segurança do trabalho da SAE.

Os funcionários deverão vestir, além de todos os EPIs necessários, uniforme da empresa e crachá de identificação com nome da empresa, nome do funcionário e função (tais como operador de máquina, servente, motorista, encanador, encarregado, engenheiro, etc.).



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

5. Transporte

Todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos nos locais das intervenções. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem até o local de sua aplicação definitiva. Para as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

6. Apresentação da Medição Mensal dos Serviços

Para fins de medição dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a planilha de medição mensal obrigatoriamente acompanhada da memória de cálculo, detalhando as quantidades e a localização dos serviços executados, bem como de relatório fotográfico.

7. Da fiscalização das obras / andamento das obras:

As obras serão rigorosamente acompanhadas e fiscalizadas pela SAE, através de técnicos da autarquia. A FISCALIZAÇÃO tem plenos poderes para diligenciar junto a empresa CONTRATADA, exigindo o cumprimento de todas as condições pré-estabelecidas em contrato e a qualidade dos serviços dentro dos padrões técnicos das normas vigentes.

Naquilo que não contrariarem o descrito nestas especificações, os serviços serão executados de acordo com as normas da ABNT. A execução das obras deverá obedecer rigorosamente estas Especificações e os demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

Quando surgirem serviços não contratados, a CONTRATADA não poderá executá-los sem a aprovação da SAE e necessária regularização contratual.

A CONTRATADA exercerá supervisão adequada das obras, através de engenheiro titular, dos atestados técnicos utilizados para qualificá-la tecnicamente e de outros engenheiros ou técnicos de seu quadro técnico.

A SAE se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

8. Sinalização

Antes de iniciar qualquer trecho da obra, a CONTRATADA deverá sinalizá-la adequadamente, inclusive com sinalização noturna luminosa, atendendo às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1.997. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação, relocação e retirada de todos os materiais e equipamentos necessários à adequada sinalização das obras.

Todo o trecho em obras deverá ser delimitado e isolado em toda a sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebradas, sinais luminosos, tapumes, guarda-corpos, etc., colocados em lugares visíveis.

Deverão ser adotadas providências necessárias para evitar acidentes ou danos às pessoas e aos veículos, ficando a FISCALIZAÇÃO com poderes para julgá-las.

Todos os trajetos onde serão instaladas as redes são zonas de tráfego de veículos, devendo a CONTRATADA zelar de modo especial pela obediência à sinalização e à normalidade do trânsito. Nas vias de tráfego intenso (avenidas, logradouros comerciais e com transporte coletivo), deverão ser utilizados cavaletes. Estas ruas em especial quando for executada a substituição, a sinalização deverá ser executada antes das 7:00 h de modo que não venha a ter problemas com

carros estacionados.

Os cavaletes especiais deverão ser dispostos no início, ao longo (a cada 10m) e no final da vala onde os serviços estarão sendo executados. Os cavaletes deverão estar sempre bem limpos e perfeitamente visíveis.

A CONTRATADA deverá usar também placas sinalizadoras em cavaletes com os seguintes dizeres: “obra a 100 metros”, “obra a 50 metros”, “obra a 10 metros”. Durante a noite, a sinalização deverá ser completada com instalação de cavaletes com dispositivos luminosos, se necessário.

Nas vias de tráfego médio (logradouros residenciais com tráfego local), os cavaletes especiais deverão ser dispostos no início, ao longo (a cada 30m) e no final da vala, intercalados com outros dispositivos de sinalização tais como: cavaletes comuns, cones, fita zebra, etc.

A obra também deverá ser sinalizada com uma placa identificando o nome da CONTRATADA, nome da obra e com os dizeres: TRABALHANDO A SERVIÇO DA SAE.

Todos os elementos de sinalização deverão estar em bom estado de conservação, não podendo estarem amassados, entortados, enferrujados, com partes quebradas ou danificadas de qualquer forma.

A inobservância da sinalização recomendada poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, acarretar a paralisação total ou parcial das obras, até que a sinalização seja estabelecida regularmente. Tal ocorrência não implicará na prorrogação dos prazos previstos no Contrato nem na dispensa das penalidades previstas no Edital.

A movimentação de veículos e pedestres, quer nas entradas dos estabelecimentos comerciais, residenciais, garagens, bem como cruzamentos de ruas, não poderá ser interrompida pela execução da obra. A CONTRATADA deverá utilizar os dispositivos de proteção adequados, para cada caso, tais como: passadiços com chapas metálicas e pranchões de madeira, pranchas, guarda-corpos, etc. Sempre que, para a execução das obras, for necessária a interrupção do tráfego, a CONTRATADA deverá avisar por escrito a Secretaria de Trânsito e acatar as decisões da autoridade municipal, sem qualquer tipo de ressarcimento posterior.

9. Interferências

Antes de iniciar qualquer trecho da obra, a CONTRATADA deverá identificar todas as possíveis interferências subterrâneas existentes nos locais, ainda que existam indicações nos projetos das adutoras. A CONTRATADA deverá consultar o Setor de Cadastro da SAE para a verificação de possíveis interferências de redes e ramais de água e esgotos existentes nos locais, além de consultar setores competentes da Prefeitura de Ituiutaba e concessionárias de serviços públicos para verificar e identificar redes de drenagem pluvial, dados, telefonia, energia elétrica, etc.

A CONTRATADA deverá executar os reparos em todas as tubulações e instalações existentes que eventualmente sejam danificadas pela execução da obra, com materiais semelhantes aos danificados, comunicando diretamente a SAE através da FISCALIZAÇÃO da obra e/ou à concessionária de serviços públicos afetada.

NOTA: O manuseio de registros, ventosas e descargas existentes só poderá ser executado por funcionários habilitados da SAE.

10. Limpeza Final da Obra:

Ao final de cada jornada de trabalho a empresa deverá providenciar de imediato a limpeza e retirada de qualquer material inservível, restabelecendo de imediato se for o caso o tráfego local tanto de pedestres como de veículos, bem como a limpeza do leito carroçável evitando o levantamento de poeira.

11. Cadastro da obra/As built

O cadastro da obra deverá ser entregue em arquivo DWG, obedecendo ao padrão de layers da SAE.

O arquivo deverá conter informações do diâmetro, material e profundidade da tubulação, válvulas, conexões, poços de visita, etc. e deverá ser elaborado e entregue respeitando fielmente o referenciamento executado.

A medição final dos serviços estará condicionada à entrega e aprovação do cadastro da obra/as built, conforme especificações da SAE.

12. Interligação das novas adutoras à rede existente

As interligações das novas adutoras às existentes serão executadas por funcionários habilitados da SAE, conforme cronograma dos serviços a ser definido em conjunto com a FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, conforme projeto, e executar as aberturas, escoramentos e reaterro das valas nos pontos de interligação.

13. Teste de estanqueidade

Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar o teste de estanqueidade e hidrostático, de responsabilidade da CONTRATADA, seguindo a NBR em vigor.

14. Observações Gerais

- Início de obras: Emissão de ART de execução de obra junto ao sistema CONFEA/CREA em nome do engenheiro que irá acompanhar a obra e que será o responsável técnico da obra;
- Veículos automotores deverão estar adesivados e identificados com o nome e logomarca da empresa, telefone de contato da empresa para informações e reclamações.
- O material a ser utilizado deverá ser previamente verificado e liberado pela FISCALIZAÇÃO.
- A rejeição parcial ou total de material por parte da FISCALIZAÇÃO não dará direito a nenhuma indenização.
- A liberação dos serviços executados parciais ou totais só será concedida após a limpeza geral da área de trabalhos.
- Os serviços só serão iniciados após a aprovação das notas de serviços pela FISCALIZAÇÃO.
- Caminhos de serviços e manutenção dos mesmos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SAE.
- **Não será permitido em hipótese alguma, deixar valas abertas no final do dia, após o término dos serviços.**
- Todos os serviços de topografia para a locação e acompanhamento dos serviços a serem executados, inclusive eventuais serviços não listados em planilha, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os serviços de topografia somente serão liberados após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SAE, os eventuais reparos de danos causados nas áreas de trabalho e a terceiros, durante a execução dos serviços.
- Os serviços de instalação e manutenção do canteiro de obras, como instalações provisórias e definitivas de luz, água, esgoto, vigilância e demais requisitos necessários à instalação e segurança do canteiro serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Reclamações de contribuintes: a CONTRATADA deverá designar funcionário de seu quadro permanente de funcionários para coordenar em conjunto com o SAE todo o tipo de reclamação causada pelo transtorno da execução da obra, devendo dar prioridade para a rápida solução.
- A CONTRATADA deverá prever em seus custos indiretos todos os itens das Especificações Gerais.

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas com as respectivas normas de medição e pagamento apresentadas a seguir, estabelecem princípios, regras, métodos e práticas de execução de serviços, as características exigidas dos materiais a empregar, métodos de verificação da quantidade do serviço acabado e critérios de aceitação ou rejeição do trabalho executado.

Serviços Preliminares

15. Placa de Obra

Serão instaladas duas placas de obra em chapa de aço galvanizado, de 3,00x1,50m cada, devidamente pintada e com grafia em consonância com as normas técnicas, principalmente do CREA, e com as do agente financiador da obra.

A FISCALIZAÇÃO fornecerá à CONTRATADA um modelo impresso da placa a ser instalada, com as devidas especificações, podendo ter estrutura em madeira, em aço e/ou atirantada.

A estrutura de suporte e fixação da placa deverá ser dimensionada para suportar seu peso próprio, os esforços transporte e montagem, além de ventos de 35 m/s. A memória de cálculo deste dimensionamento poderá ser solicitada pela FISCALIZAÇÃO, se esta achar necessário.

Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo SAE/ITUIUTABA, devendo ser de cor fixa de comprovada resistência ao tempo.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando à mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO, realizar a sua desmontagem e remoção.

O local de instalação da placa deverá ser informado pela FISCALIZAÇÃO da obra.

A medição será realizada por m² de placa instalada.

16. Limpeza mecanizada de terreno

O serviço compreende o desmatamento propriamente dito e a limpeza das áreas, em locais indicados pelo projeto, ou determinados pela FISCALIZAÇÃO.

O desmatamento consiste nos trabalhos necessários para retirada de todo tipo de vegetação e arbustos existentes. Para o tombamento da vegetação, a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos adequados, complementados com serviços, evitando fazer buracos na área.

Caso seja necessário fazer alguma escavação, o buraco deverá ser fechado na mesma operação. A vegetação retirada deverá ser transportada até local de bota-fora indicado pela FISCALIZAÇÃO.

A madeira aproveitável será de propriedade do SAE/ITUIUTABA-MG. Previamente identificada pela FISCALIZAÇÃO, será pela CONTRATANTE desganhada e cortada em toras de no mínimo 3m de comprimento, se o tronco o permitir; posteriormente será empilhada nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O terreno desmatado será a seguir desenraizado. Para efetuar este serviço, poder-se-á utilizar uma gradagem pesada, com a incorporação dos restos vegetais, sempre que possível, ao solo, ou outro processo qualquer, desde que seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

A limpeza consistirá na remoção dos materiais restantes do desmatamento, e outras benfeitorias eventualmente existentes e na retirada de pedras, matacões, entulhos e outros materiais encontrados sobre o terreno. Os depósitos destes materiais serão em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A profundidade máxima desta limpeza será de 20 cm, a partir deste valor deverá ser pago como escavação o valor excedente.

O serviço será medido e pago em metros quadrados (m²) efetivamente concluídos.

17. Carga e descarga e transporte do material da limpeza mecanizada de terreno

Os serviços compreendem a carga, transporte e descarga do material proveniente da limpeza do terreno, com a utilização de pá carregadeira e caminhão basculante. O material deverá ser transportado e descarregado no Aterro Sanitário de Ituiutaba.

O serviço de carga e descarga do material será medido e pago em metros cúbicos (m³), considerando a área do terreno e a espessura máxima da limpeza de 20 cm.

O serviço de transporte do material será medido e pago em metros cúbicos por quilômetro (m³xkm), considerando a área do terreno e a espessura máxima da limpeza de 20 cm e a distância entre a área a ser feita a limpeza e o Aterro Sanitário (8,70km).

18. Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto)

Compreende a execução de alambrado para o fechamento da área de implantação dos reservatórios, constituído de mourões de concreto reto (10 x 10 cm, H= 2,30 m), tela de arame galvanizado revestido em PVC, quadrangular/losangular, fio 2,11 mm (14 bwg), bitola final = 2,8 mm, malha 8 x 8cm, h = 2 m.

O serviço será medido e pago em metros lineares (m) de alambrado efetivamente concluído.

19. Portões de acesso

Compreende o fornecimento e instalação de portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens, constituído de tela de arame galvanizado quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m, tubo aço galvanizado com costura, classe media, DN 1.1/2", e = 3,25 mm, peso 3,61 kg/m (NBR 5580).

O serviço será medido e pago em metros quadrados (m²) de portão efetivamente concluído.

20. Carga, manobras, transporte e descarga de materiais

Compreende os serviços de carga e descarga de materiais levados ao canteiro de obras

21. Canteiro de obras

As instalações do canteiro de obras deverão contar com Sanitário e Vestiário, Refeitório, Central de Armadura e Central de Fôrmas, em chapa de madeira compensada.

O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar com todos os equipamentos, maquinários e ferramentas necessários à sua boa execução. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) conforme as prescrições das "Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (1)", em especial às normas NR-6 e NR-18.

A medição e pagamento das edificações serão feitos por m² (metro quadrado), efetivamente concluído.

22. Container para sanitário

Locação e instalação de container vestiário com dimensões 2,30m (largura), 4,30m (comprimento) e 2,50m (altura) para sanitário em chapa aço com nervura trapezoidal, forro com isolamento termo/acústico, chassis reforçados, piso compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidráulicas, contendo sanitários, lavatórios, mictórios e chuveiros.

23. Containeres para escritório

Locação e instalação de container para escritório com dimensões 2,30m (largura), 6,00m (comprimento) e 2,50m (altura), com sanitário, em chapa aço com nervura trapezoidal, forro com isolamento termo/acústico, chassis reforçados, piso compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidráulicas, sem divisórias internas.

Locação e instalação de container para escritório com dimensões 2,30m (largura), 6,00m (comprimento) e 2,50m (altura), sem sanitário, em chapa aço com nervura trapezoidal, forro com isolamento termo/acústico, chassis reforçados, piso compensado naval, incluindo instalações elétricas, sem divisórias internas.

24. Ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica

Compreende as ligações de água, esgoto e energia elétrica para abastecimento do Canteiro de Obras, incluindo as interligações nas instalações dos contêineres.

Execução das Adutoras de Água Tratada

25. Serviços topográficos – locação das redes

A locação da obra será executada com recursos de instrumentos de precisão (estação total, nível a laser ou eletrônico, ou, ainda, com GPS, se for o caso), devidamente aferidos, sob total responsabilidade da CONTRATADA, assim como profissional técnico habilitado, para assegurar a exatidão dos serviços topográficos realizados.

A CONTRATADA fará a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local. Havendo divergência entre as medidas, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, que deliberará a respeito.

As referências necessárias à implantação da obra, assim como a execução de corte e aterro, estão contidas nos projetos e neste Termo de Referência e as dúvidas serão sanadas pela FISCALIZAÇÃO. Concluída a locação, a FISCALIZAÇÃO procederá as verificações que julgar oportunas. Somente após aprovação da locação, por parte da FISCALIZAÇÃO, e respectivo registro no Diário de Obras, a CONTRATADA poderá dar continuidade aos serviços. A CONTRATADA manterá, em perfeitas condições, as referências de nível e alinhamentos, permitindo a reconstituição ou aferição da locação em qualquer tempo durante o período de execução da obra.

26. Demolição parcial de pavimento asfáltico

Antecedendo as escavações de valas para o assentamento das tubulações, deverá ser feita a demolição do pavimento asfáltico, iniciando-se com o corte do pavimento utilizando-se máquina de corte adequada ao tipo de pavimento e escavadeira para remoção do material.

27. Carga e descarga e transporte do material da demolição do pavimento

Os serviços compreendem a carga, transporte e descarga do material proveniente da demolição do pavimento para a escavação de valas, com a utilização de pá carregadeira e caminhão basculante.

O material deverá ser transportado e descarregado no Aterro Sanitário de Ituiutaba.

O serviço de carga e descarga do material será medido e pago em metros cúbicos (m³), considerando a extensão de tubulações a serem implantadas, largura das valas (80cm) e espessura do material do pavimento a ser removido (5cm).

O serviço de transporte do material será medido e pago em metros cúbicos por quilômetro (m³xkm), considerando a área do terreno e a espessura máxima da limpeza de 20 cm e a distância entre a área a ser feita a limpeza e o Aterro Sanitário (8,70km).

28. Escavação mecanizada de vala

Compreende a escavação de vala, com descarga lateral, para a instalação das tubulações das redes. Serão utilizados processos mecânicos adequados ao tipo de material e profundidade das escavações. Considera-se a largura de 0,80m e profundidade de 1,50m em toda a extensão das redes. A profundidade poderá ser alterada, quando da necessidade de se adequar o caminhamento das tubulações às possíveis interferências, sempre com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A escavação deve atender às exigências da NR 18.

Antes de ser iniciada a escavação, deverá ser feita a pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não seja danificadas as estruturas que esteja em zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.

As interferências deverão ser cadastradas, com pontos de amarração suficientes para a fácil detecção pela equipe de produção, quando da execução da escavação propriamente dita, devendo ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, “croquis” das localizações, antes do início dos serviços.

Os serviços de escavação de valas serão levantados, medidos e pagos pelo volume geométrico da vala, em metros cúbicos (m³).

29. Escoramento de vala

Será utilizado escoramento sempre que as paredes laterais de valas forem constituídas de solo passível de desmoronamento, bem como nos casos em que devido aos serviços de escavação, se constata a possibilidade de alteração da estabilidade.

Deverá ser utilizado o Pontaleamento, que consiste em escorar superfície lateral das valas, através de tábuas de 0,027 x 0,30 m, dispostas verticalmente, espaçadas a cada 1,35 m (eixo a eixo) e travadas horizontalmente por estroncas de eucalipto de diâmetro 0,20 m, espaçadas verticalmente de 1,0 m.

O critério de medição e pagamento será pela área da superfície efetivamente escorada.

30. Preparo de fundo de vala

Compreende a execução de preparação do fundo da vala para o assentamento das tubulações. O fundo da vala deverá ser limpo, regularizado e fortemente compactado, utilizando-se compactadores de solos do tipo placas ou sapo mecânico.

31. Tubulações, conexões e válvulas

Tubulações e Conexões

O Fornecedor deverá entregar o material conforme estas especificações, devendo ainda, informar ao fabricante que todas as fases do processo de compra e fabricação estarão obrigatoriamente sujeitas às normas de diligenciamento, inspeção e controle de qualidade da Contratante.

Estas especificações prevalecerão sobre quaisquer documentos aqui mencionados nos itens onde as características desejadas forem explicitamente indicadas. Todavia, o Fornecedor dos materiais poderá sugerir especificação e ou normas similares de outras entidades desde que justifique com clareza as diferenças existentes e anexe cópia das mesmas em língua portuguesa, ficando a critério da CONTRATANTE sua aceitação ou não. A fabricação e o fornecimento de materiais devem obedecer às normas técnicas brasileiras, da ABNT e às citadas neste texto, prevalecendo, em caso de divergências, as determinações da CONTRATANTE e as últimas edições dessas normas.

Características e Normas Aplicáveis

Tubo PVC DEFoFo:

- Pressão de serviço: 1 MPa ou 100 m.c.a. a 20°C (nominal).
- Compatível com as conexões de ferro fundido (diâmetro equivalente).
- Tubos com sistema JEI (junta elástica integrada): anel não removível manualmente, fabricado de borracha EPDM (Estireno Butadieno).
- Classe de rigidez de 16000 Pa.
- ABNT NBR – 7665/2007 – Sistemas para adução e distribuição de água – Tubos de PVC 12 DEFoFo com junta elástica – Requisitos.
- Instalação: ABNT NBR 9822 – Execução de tubulações de PVC Rígido para adutoras e redes de água.
- ABNT NBR 7675 – Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – Requisitos.

PVC PBA:

- Classe de pressão 20 (100 m.c.a 1,0 MPa) com temperatura 20°C.
- Classe de rigidez de 84.000 Pa para Classe 20.
- Junta Elástica Integrada (JEI) - anel não removível manualmente.
- ABNT NBR 5647 – Tubos para adução e distribuição de água potável.
- ABNT NBR 9822 – Execução de Tubulações de PVC rígido para Adutoras de Água.

Inspeções e Testes

A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá fazer as inspeções e diligenciamentos, que atestarão sobre a qualidade dos materiais adquiridos, e realizar ou exigir que a CONTRATADA realize testes e ensaios.

Aprovação dos materiais

Os materiais, a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser inspecionados e testados pela FISCALIZAÇÃO, conforme previsto na norma de procedimento de inspeção da CONTRATANTE e a presente especificação. Os materiais somente poderão ser utilizados na obra após a aprovação da referida área.

O controle de qualidade dos materiais poderá ser feito durante o processo de fabricação ou após o produto acabado, nas instalações do FORNECEDOR ou em local indicado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, obrigado a solicitar à área de controle de qualidade da CONTRATANTE a realização da inspeção, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data desejada.

Entrega dos materiais

Todos os tubos e conexões deverão estar isentos de qualquer defeito de fabricação, trincas, avarias, rebarbas, sujeiras, emendas; e não poderão possuir qualquer tortuosidade ou ovalização.

O transporte dos materiais (inclusive a descarga e o empilhamento) será de responsabilidade da CONTRATADA. Além disso, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a maneira mais adequada para estocar os tubos e as conexões e demais acessórios das tubulações devendo informar, ainda, o processo de carga, descarga e transporte destes materiais.

O local de entrega dos materiais deverá ser no canteiro da obra.

Assentamento

A execução de serviços para sistemas lineares de água deverá atender ao projeto e a determinação da FISCALIZAÇÃO, levando em conta a programação de trabalho preestabelecida.

Em todas as fases de transporte, manuseio e empilhamento, devem ser tomadas medidas especiais para evitar choques que afetem a integridade dos materiais.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e animais, bem como dos locais de trabalho. Estes serão sinalizados, e vigiados de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

A descida do tubo à vala será feita cuidadosamente, não sendo permitido o uso de alavancas, correntes ou cordas, sem proteção dos tubos no ponto de apoio.

O fundo da vala deverá ser regularizado a fim de que a tubulação esteja assentada em todo o seu comprimento.

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala. A bolsa deverá ficar voltada favoravelmente ao fluxo da água.

O assentamento de tubos deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Antes da descida da tubulação à vala, esta deverá ser examinada para verificar a existência de algum defeito;
- A tubulação deverá ser limpa de areia, pedras, detritos, materiais e até mesmo de ferramentas esquecidas pelos operários;
- Colocar na bolsa o anel elástico, centrando perfeitamente a ponta em relação à bolsa e avaliando o nivelamento da geratriz interna dos tubos.

Sempre que os serviços de assentamento forem interrompidos, as extremidades do trecho já montado deverão ser fechadas com um tampão provisório para evitar a entrada de corpos estranhos ou pequenos animais.

O critério de medição será pela extensão de tubulação efetivamente assentada.

Critério de medição e pagamento (tubulação, conexões e válvulas)

A medição e pagamento serão realizados por unidade, efetivamente recebidos e/ou instalados/assentados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

32. Macromedidor Eletromagnético tipo Carretel Flangeado DN 150

O macromedidor deve trazer fundido no corpo, em relevo, as seguintes marcações: marca do fabricante, diâmetro nominal (mm), classe de pressão e seta indicadora de fluxo.

O macromedidor deve possuir uma placa de identificação indelével firmemente presa com as seguintes informações gravadas de forma indelével:

- Marca do fabricante;
- Numero da serie de fabricação;

- Classe de pressão;
- Diâmetro nominal (mm);
- Data de fabricação;
- Norma de furação dos flanges;
- Seta indicadora de fluxo;
- Nome do cliente.

Itens de fornecimento

São itens de fornecimento:

- Tubo medidor (elemento primário), DN conforme especificado;
- Bateria interna de backup, para manter os dados de parametrização e o valor totalizado;
- No-break com autonomia de 8 horas, alimentação 110/220 Vac e saída 24 Vcc, ou com bateria interna recarregável com autonomia de 30 dias em caso de falta de energia;
- Ferramentas especiais, quando necessárias para o serviço de instalação, operação ou configuração do equipamento;
- Anéis de aterramento do tubo medidor;
- Certificado de calibração do equipamento em laboratório rastreado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- Plaquetas de identificação e instruções;
- A programação/parametrização será feita diretamente no teclado localizado junto ao display;
- Treinamento de Operação e Manutenção nas instalações da SAE;
- Garantia de 24 meses;
- Assistência Técnica;
- Suporte técnico gratuito por telefone (exceto tarifas de telefone) e e-mail, por 10 anos a partir da entrega do equipamento, incluindo o período de garantia;
- Manual de instalação, operação, configuração e manutenção, incluindo planos de inspeção e manutenção e desenhos com vista explodida, em Português;
- Start-up (configuração e testes iniciais de operação) com relatório;
- Nota fiscal do equipamento.

Características básicas do medidor:

- Tipo de Conexão → Flange DIN PN 10;
- Classe de Pressão → PN 10 (mínima);
- Faixa de velocidade → 0,3 a 10 m/s;

- Classe de Proteção, IP 68 → 5 metros permanente em água com cloro com concentração de até 10 ppm (invólucro, conexões elétricas e prensa-cabo) sendo a bobina resinada de fábrica;
- Rosca do prensa-cabo da conexão Elétrica → 1/2" NPT;
- Tubo Interno → Aço Inox 304 ou superior;
- Revestimento Interno → teflon (PFA, PTFE, FEP), Neoprene, Poliuretano, Polipropileno ou Elastômero (borracha cloro-butílica), ou poliamida de alto desempenho com base biológica (tipo Rislán ou similar), devendo suportar concentrações residuais de cloro a 10 ppm;
- Vácuo Parcial → - 3 mca;
- Temperatura Máxima de Operação: 90° C;
- Corpo e Carcaça em aço inox AISI 304
- Tampa: Alumínio SAE A-350 / Poliamida / Policarbonato
- Caixa de Ligação em aço inox
- Eletrodo → Aço Inox AISI 316 ou superior;
- Sentido de Fluxo → Duplo;
- Aterramento: Terminais para aterramento da carcaça;
- Protetores de surto na alimentação;
- Cabo de sinal fornecido com 30 metros, resinado no fabricante (proteção IP 68);

Aterramento

O medidor deverá ser provido de terminal para aterramento da carcaça. Grau de proteção do medidor e as conexões elétricas deverão ser IP 68.

Configurações iniciais do equipamento e pré-operação (Start-up)

As configurações necessárias para o funcionamento do conjunto deverá ser feita por técnico(s) do representante do equipamento no Brasil ou fabricante.

O Start-up será feito por técnicos do representante do equipamento no Brasil ou do fabricante em conjunto com técnicos da SAE e da CONTRATADA, onde serão analisadas as especificações e o funcionamento do equipamento instalado, reservando-se à SAE o direito da recusa do serviço em caso de não conformidade, cabendo à CONTRATADA as substituições necessárias no macromedidor instalado, sem custo para a SAE.

Após a pré-operação do macromedidor fornecido deverá ser emitido pelo FORNECEDOR um relatório de Start-up, garantindo, assim, que o equipamento iniciará suas operações dentro das especificidades.

OBS.: As despesas relacionadas com o(s) técnico(s) do representante do equipamento no Brasil ou fabricante será por conta da CONTRATADA.

Documentação (em português)

Manual de instalação, operação, configuração e manutenção, incluindo planos de inspeção e manutenção, em Português. O manual deverá conter também desenhos com vista explodida e numerada correlacionada com lista de peças (partnumber) do fabricante (códigos para pedido direto ao fabricante do medidor);

Certificado de calibração emitido por laboratório integrante da RBC (Rede Brasileira de Calibração), o qual atende as exigências estabelecidas pelo INMETRO / RBC, e que incorporam os requisitos da ABNT / NBR ISO / IEC 17025.

Treinamento de Operação e Manutenção

Deverá ser previsto obrigatoriamente no fornecimento, treinamento para instalação, operação e manutenção do medidor, ministrado por técnico do representante do equipamento no Brasil ou do fabricante.

O treinamento deverá ser efetuado nas instalações da SAE. As despesas do técnico citado com passagens e estadia deverão ser pagas pelo FORNECEDOR.

OBS.: A SAE disponibilizará, em suas instalações, auditório e Data Show para a realização do treinamento.

Assistência técnica:

Assistência Técnica no Brasil, gratuita durante o período da garantia;

Prazo para conserto do equipamento durante a garantia: Deverá ser de 15 dias a contar da notificação da SAE à CONTRATADA, no caso da manutenção no local de instalação do medidor;

Suporte técnico gratuito por telefone (exceto tarifas de telefone) e e-mail, por 10 anos a partir da entrega do equipamento, incluindo o período de garantia;

Disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 10 anos após a compra, tanto para o elemento primário como para o secundário.

Critério de medição e pagamento

A medição e pagamento serão realizados por unidade efetivamente instalada, testada e após start-up e treinamento, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

33. Reaterro compactado

O Reaterro deverá ser feito de acordo com o especificado em projeto e compactado manualmente e/ou mecanicamente, em camadas não superiores a 20 cm (vinte centímetros).

A compactação mecânica a 95% do Próctor Normal (Método Brasileiro NBR-7122 da ABNT) deverá ser executada com equipamentos apropriados, aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

A rotina de trabalho de compactação será fixada pela FISCALIZAÇÃO. Não será permitida, em hipótese alguma, a compactação com pneus de retro-escavadeira, caminhões, etc;

O reaterro inicial para cobrir o tubo até 10cm acima de sua geratriz superior deverá ser feito manualmente com lançamento manual do material dentro da vala e compactação manual com soquete.

O reaterro deverá ser executado em três etapas distintas: lateral, superior e final.

- Reaterro Lateral: Deverá ser feito de acordo com o especificado em planilha, com o solo sendo colocado em volta da tubulação e compactado manualmente em ambos os lados, em camadas não superiores a 20 cm (vinte centímetros), sem deixar vazios sob a tubulação.

- Reaterro Superior: Este reaterro deverá ser feito com material selecionado, sem pedras ou matacões, em camadas de 0,10 a 0,20 m (dez a vinte centímetros), compactando-se inicialmente apenas as regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A região diretamente acima da tubulação deverá ser compactada manualmente após a fixação da tubulação na vala.
- Reaterro Final: O restante do material do reaterro da vala deverá ser lançado em camadas sucessivas e compactadas.

O critério de medição e pagamento será pelo volume compactado (m³-metro cúbico), medido no reaterro.

34. Recomposição de pavimentação

Para a recomposição do pavimento, considera-se que haverá a recomposição da sub-base e base do pavimento existente com camada de material de embasamento composto de pó de pedra/pedrisco em camada de aproximadamente 15cm. Assim, após a execução da camada de embasamento, deverá ser executada a imprimação da camada de embasamento. Após a fixação da imprimação deverá ser feita a pintura de ligação e executada a camada de CBUQ Faixa C com espessura de 5cm.

Imprimação

Consiste a imprimação, na aplicação de uma camada de material asfáltico com ligante de baixa viscosidade sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- promover condições de aderência entre a base e revestimento;
- Impermeabilizar a base.

Deverá ser empregado emulsão asfáltica tipo EAI com características iguais ou melhores que o asfalto diluído de petróleo tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 48 horas, devendo ser determinadas experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido. O local de aplicação deverá ser previamente limpo.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder-se-á varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e os materiais soltos existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos.

A temperatura de aplicação deve ser estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

Pintura de ligação

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento betuminoso (betuminoso ou não), antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. O local de aplicação deverá ser previamente limpo.

Deverá ser empregado material betuminoso RR-2C, com taxa de aplicação adequada ao tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l / m². As emulsões asfálticas devem ser diluídas com água na razão de 1:1.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e espargidor manual

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

OBS: A medição e pagamento do serviço de IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO serão feita por m² (metro quadrado), efetivamente concluídos.

Transporte de C.B.U.Q., DMT=9 km

O transporte será efetuado por caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou material similar, com tamanho suficiente para proteger a mistura em total segurança.

A medição e pagamento do serviço de transporte de C.B.U.Q. será feita por m³ x km (metro cúbico x quilômetro), efetivamente concluídos.

Pavimentação em C.B.U.Q.

Sobre a superfície existente, imprimada e/ou pintada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura de 5 cm.

Será empregado o seguinte material betuminoso de penetração 50/70.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C e com tempo não chuvoso.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol²), aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol²), adequando um conveniente número de passadas, de forma a obter o grau de compactação especificado.

A medição e pagamento do serviço de pavimentação em C.B.U.Q. serão feitos por metro quadrado (m²), efetivamente concluídos.

35. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para blocos de ancoragem

Consiste na fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas para a execução dos blocos de ancoragem, em madeira serrada $e=25\text{mm}$. Os blocos de ancoragem estão indicados em projeto.

36. Concreto para blocos de ancoragem

Execução de concreto FCK mínimo de 20 MPa, com preparo mecânico em betoneira, para a construção de blocos de ancoragem. Prevê-se também o lançamento manual do concreto por meio de baldes. Os blocos de ancoragem estão indicados em projeto.

37. Reservatórios de água construído em chapas metálicas soldadas

A construção dos reservatórios deverá seguir estritamente as especificações de projeto devendo os serviços de construção, montagem, soldagem e pintura serem executados por pessoal capacitado para o serviço. A montagem/soldagem dos reservatórios somente será permitida após todas as fundações e infraestruturas dos mesmos estarem concluídas. A especificação das chapas e soldas dos reservatórios deverá ser as mesmas especificadas em projeto. Após a montagem/soldagem de todo o reservatório deve-se proceder a limpeza abrasiva das chapas metálicas conforme memorial descritivo do projeto de modo que as chapas fiquem preparadas para receber as pinturas de proteção. A pintura das chapas somente será autorizada pela fiscalização quando a mesma verificar que todos os serviços de preparação das superfícies foram concluídos com êxito.

A pintura deverá ser feita com tinta epóxi em duas demãos de cores diferentes e as especificações das tintas a serem usadas deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização.

Todas as diretrizes de fabricação, montagem/soldagem e pintura dos reservatórios a serem seguidas pela CONTRATADA estão presentes no “**ANEXO I-B- MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPAS METÁLICAS SOLDADAS**” que é parte integrante dos projetos dos reservatórios.

Como referência para o padrão de qualidade de fabricação dos reservatórios serão utilizadas as seguintes normas: NTS-034, NTS-036, NTS-039, NTS-040, NTS-085, NTS-086, NTS-144, NTS-147, NTS 231, NBR 7831, NBR-11003.

38. Elevatória de água tratada

A elevatória de água tratada consistirá em edificação onde serão instalados 2 conjuntos moto-bomba de potência nominal de 50cv acionada por quadro que comando e controle que permita acionamento automático das bombas conforme variação do nível dentro dos reservatórios de forma que não seja necessário a ida de operador até a estação elevatória para acionamento das bombas.

39. Administração local de obra

Compreende a equipe mínima a ser disponibilizada pela CONTRATADA no local de execução dos serviços, conforme indicado na planilha orçamentária.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços previstos deverão ser executados em 8 meses, após a emissão da Ordem de Serviços.

VI. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos mensalmente, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da SAE. Serão medidos os serviços e quantidades efetivamente executados e aprovados.

A medição e pagamento finais dos serviços estarão condicionados à entrega e aprovação do cadastro da obra/as built, conforme especificações da SAE.

Os itens considerados como fornecimento simples de materiais e/ou equipamentos e que possuam em planilha BDI diferenciado (BDI menor que o BDI de serviços) e que também possuam item de planilha para remunerar a instalação do material/equipamento poderão ser medidos como “materiais postos em canteiro”, entretanto não será permitido, para tubos de PVC, existência de estoque maior do que 500 barras de tubos.

Excepcionalmente para os itens de planilha referentes aos reservatórios de água construídos em chapas metálicas soldadas, devido ao seu grande vulto financeiro e de forma a favorecer a competição entre os licitantes a medição desses itens ocorrerá em percentuais definidos após a conclusão de cada uma das etapas elencadas abaixo:

- 30% após o descarregamento dos materiais em canteiro;
- 25% após o término dos serviços de montagem/soldagem;
- 25% após a conclusão dos serviços de pintura;
- 15% após aprovação do teste de estanqueidade do reservatório;
- 5% após o comissionamento total do reservatório

Deverão estar incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução completa dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo atividades de mobilização e desmobilização, pessoal, encargos sociais, tributos, materiais e equipamentos, custos com deslocamentos (transporte, hospedagem, alimentação), entre outros.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO I-B
**MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
POTÁVEL CONSTRUÍDOS EM CHAPAS METÁLICAS SOLDADAS**
(arquivo anexo em .PDF)
DISPONÍVEIS NO SITE DA SAE NA INTERNET
www.sae.com.br

ANEXO I-C - PROJETOS E PLANTAS

ATENÇÃO: devido ao tamanho do arquivo Anexo I-C, solicitamos aos licitantes que enviem um email para suprimento@sae.com.br para que possamos disponibilizar o link de acesso ao Google Drive

ANEXO II – Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º __, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __. __. __/ __ - __, representada, neste ato, por seu _____ Sr(a). _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr(a). _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG n.º __. __. __, e do CPF/MF n.º __. __. __ - __, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência N° 003/2019, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga.
(com firma reconhecida)**



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
..... Endereço:
.....
. Fone:..... E-mail: Declara que
renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do
objeto do Edital de Concorrência nº 003/2019, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados
e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por
manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da
empresa que represento.

xxxxxxx, de de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
.....

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:.....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado, com cópia autenticada de procuração se for o caso).



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º 003/2019

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Fone/Fax: _____

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01			

- A proposta deverá conter todas as informações constantes no Título 8– DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS deste edital.
- Atenção especial à Planilha Orçamentária, com os respectivos preços unitários, conforme modelos do Anexo VII
- Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Contrato proveniente desta licitação.

Local, ___ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/___ DE EXECUÇÃO DE OBRA A SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade na Avenida 33 n.º 474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. _____ cadastrado no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º 265/19, modalidade CONCORRÊNCIA n.º 003/19, tipo menor preço, homologado em ___/___/___ sob o regime da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

LOTE 1: Contratação, sob regime de empreitada pelo preço unitário, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, conforme as descrições simplificadas a seguir:

Item	Un	Descrição simplificada	Prazo de Execução
01	GL	EXECUÇÃO DE OBRA DE ADUTORAS E RESERVATÓRIOS NA ZONA ALTA 3 DA CIDADE DE ITUIUTABA <ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projetos, Planilha de Custos (quantitativos/BDI/cronograma) e Normas de Segurança: vide Anexos I, VII e VIII. 	08 (oito) meses

E/OU

LOTE 2: Contratação, sob regime de empreitada pelo preço unitário, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, conforme as descrições simplificadas a seguir:

Item	Un	Descrição simplificada	Prazo de Execução
01	GL	EXECUÇÃO DE OBRA DE ADUTORAS E RESERVATÓRIOS NA ZONA MÉDIA 4 DA CIDADE DE ITUIUTABA <ul style="list-style-type: none"> ▪ Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projetos, Planilha de Custos (quantitativos/BDI/cronograma) e Normas de Segurança: vide Anexos I, VII e VIII. 	08 (oito) meses



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 2º. Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato vincula-se à Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Resolução n.º 2.827 do Conselho Monetário Nacional, às suas cláusulas, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

A execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser prestada diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

§1º Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização desta obra, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas, podendo para isso:

I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

II. Examinar, esporadicamente, as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

§2º A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, sendo gestor o Responsável pelo Setor de Projetos e Obras, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

§3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§4º A fiscalização terá poderes para, nos limites do Contrato, preservar todos e quaisquer direitos da SAE.

§5º A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por escrito em carta endereçada à Contratada.

§6º Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§7º A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

§8º A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um Livro “Diário de Obras”, onde serão lançadas todas as ocorrências diárias dos serviços contratados e demais exigências do art. 3º e Anexos da Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.1.047 4.4.90.51.00** e recursos referentes ao Contrato nº **0424.335-06** firmado com o PAC – FGTS – 3ª Etapa – Programa “Saneamento para Todos” – Abastecimento de água, para o presente exercício e correspondentes para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução da obra, objeto deste contrato, ajusta-se o menor preço global de R\$ (.....), a serem pagos em até **08 (oito) parcelas**.

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I - Em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

II- A medição será efetuada em intervalos de 30 (trinta) dias.

§1º. O pagamento ficará totalmente condicionado à liberação dos recursos financeiros gerenciados pela CEF - Caixa Econômica Federal, sem incidência de qualquer reajuste, correção de preços ou indenizações. Esse prazo ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta. **Verificado algo que obste a liberação dos recursos financeiros citados, o contrato torna-se lícito de revogação em razão de fato superveniente, não ensejando reparação/indenização alguma à CONTRATADA. A SAE exime-se também de qualquer responsabilidade em decorrência de atraso na liberação dos recursos pela CEF.**

§2º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§3º. Os pagamentos serão efetuados após a liberação e aprovação da medição pela Caixa Econômica Federal. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§4º. Os pagamentos serão efetuados em até **08 (oito) parcelas**, de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados e **MEDIÇÃO** efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante a liberação dos recursos financeiros oriundos de repasse gerenciados pela CEF – Caixa Econômica Federal - com contrapartida da SAE (quando houver);

I – A medição é considerada como fator determinante do pagamento da parcela efetivamente executada. Caso haja divergência entre o valor medido e o valor apresentado na Proposta da Licitante vencedora, prevalecerá o valor realmente Medido.

§5º. Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na R. 33 n.º 474 – Setor Sul, acompanhada da seguinte documentação:

I. Certidão negativa de débitos com FGTS;

II. Certidão negativa de débitos com INSS;

III. Folha de pagamento, devidamente assinada, dos funcionários que prestam os serviços (holerite);

IV. GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social;

V. GEFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

VI. SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações da Previdência Social.

§6º. A aceitação dos serviços, para fins de liberação de cada parcela do preço devido, far-se-á mediante verificação da CONTRATANTE e da CEF, através de seus setores competentes, da perfeita execução dos serviços contratados, através de expediente formal.

§7º. Constatada a exatidão da fatura, quanto aos serviços e obras nela enumerados, atestada a sua perfeita execução pela fiscalização da CONTRATANTE e da CEF, e juntada a documentação referida no §5º, a CONTRATANTE efetuará o pagamento respectivo, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, e com a retenção contratual de cada fatura e seguindo as formalidades legais, bem como as previstas no contrato, no caso de multa não quitada.

§ 8º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente, não prevalecendo a presunção do art. 614, §1º do Código Civil.

§9º. A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente às obras e serviços executados entre a data de aceitação provisória e a data da fatura anterior, e a sua quitação abrangerá qualquer crédito que a **CONTRATADA** possua junto à **CONTRATANTE** com relação ao contrato, que somente será liberada após a expedição do “Termo de Recebimento Provisório das Obras e Serviços”, e mediante a apresentação dos documentos mencionados no §5º.

I – O pagamento da última parcela devida à **CONTRATADA** somente será efetuado após a comprovação por esta do acerto rescisório de todos os empregados alocados ao serviço.

II - Valores devidos à **CONTRATADA** podem ser retidos, caso não se comprove regularidade de direito trabalhista, fundiário e previdenciário de trabalhador, inclusive de caráter rescisório.

§10. Não será efetuado pagamento se constatadas irregularidades ou atrasos dos serviços, sem que sejam os mesmos sanados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE** através do responsável credenciado para esta finalidade.

§11. Estão compreendidas no preço ofertado pela Adjudicatária, todos os serviços especificados neste **EDITAL**, e os constantes em seus **Anexos**, bem como as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes às execuções de fiscalização, orçamento e direção das obras em nome da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de seus Responsáveis Técnicos, além da proposta da **CONTRATADA**, aceitas pela SAE.

§12. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul CEP 38304-212, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato é de **9 (nove) meses**, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___, podendo a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93,

ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

§1º. **O prazo máximo para a execução da obra, objeto deste contrato, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é o especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.**

§2º. O prazo máximo para o início da obra, objeto deste contrato, contados da data **indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é de 15 (quinze) dias, sob pena de multa por atraso.**

§3º. A CONTRATADA obriga-se a iniciar e concluir os serviços decorrentes do presente contrato no local indicado pelo projeto técnico das obras elencadas pela CONTRATANTE, no prazo determinado em cada item do cronograma físico-financeiro final. Os prazos de início e término dos itens deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I - Executar os serviços discriminados no Edital e anexos da Concorrência n.º 003/2019, devendo os veículos, materiais e equipamentos a serem empregados, receberem prévia aprovação da SAE, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- II - Fornecer mão-de-obra e todos os materiais para a execução dos serviços, enfim todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução da obra, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de leis sociais, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e impostos referentes a execução destes serviços;
- III - Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocadores dos danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da CONTRATADA;
- IV - Se desejar trabalhar aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário normal de trabalho, não poderá cobrar da SAE horas extras pelos serviços executados nesses períodos;
- V - Fazer controle tecnológico do material empregado na obra e do concreto aplicado, quando da sua aplicação e apresentar o Certificado de Qualidade do Objeto.
- VI - Garantir as normatizações técnicas da ABNT, pertinente a cada material a ser fornecido.
- VII - Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados e mantê-los sujeitos às normas disciplinares da SAE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SAE;
- VIII - Substituir, sempre que exigido pela SAE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público;
- IX - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução desta obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura sejam criadas pelo governo;
- XI - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. Deverá ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

XII - Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

XIII - Durante a execução do empreendimento contratado deverão ser mantidos no canteiro de obra os seguintes documentos:

- a) Cópias de projetos, detalhes e especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de ocorrências ou Diário de obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço) – este ao final será de propriedade da SAE.
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de responsabilidade técnica – ART (projetos, execução, etc.);
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

XIV) Os profissionais responsáveis pela obra devem ser aqueles indicados na fase de licitação para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, e, caso venham a ser substituídos, deve-se fazê-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, sempre com anuência da Administração, conforme art. 30, § 10 da Lei Federal 8.666/93.

XV) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

XVI) Apresentar ART dos profissionais que desempenharão a responsabilidade técnica do objeto contratado, de acordo com os níveis de atividades a serem desenvolvidas e atribuições técnicas e legais cabíveis de cada envolvido no empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

- I - Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- II - Efetuar pagamento à contratada, conforme prazo e preços estabelecidos neste contrato.
- III - Fornecer os projetos com indicação dos locais de execução da obra, conforme especificados em planilhas anexas.
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada.
- V - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local da obra.
- VI - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo fiscal do contrato ou com as especificações constantes do edital ou contrato.
- VII - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com o edital e contrato.
- VIII - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- IX - Emitir termo de recebimento provisório da obra, que deverá ser assinado pelo responsável no acompanhamento e fiscalização e pelo representante da contratada;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

X - Dar o recebimento definitivo da obra no prazo de até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório. Antes da emissão deste termo, a CONTRATANTE efetuará as vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será o de **Empreitada pelo preço unitário**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo IX – PORTARIA SAE - 043/2012**, do edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º As penalidades de advertência e impedimento de contratar com a SAE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da Concorrência n.º 003/2019, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a SAE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Após assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global previsto para o Contrato e com prazo de no



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

mínimo 09 (nove) meses. A Garantia será liberada e devolvida à Contratada, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou será executada, caso haja descumprimento de obrigação do Contratado.

Parágrafo único. Caso ocorra prorrogação ou aumento de quantitativo no contrato, a garantia deverá ser complementada, seja em tempo ou valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Os serviços e obras serão recebidos pela **CONTRATANTE**:

- a) Em caráter provisório após a execução integral do previsto no objeto do contrato, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- b) Em até 30 (trinta) dias, e não sendo observados quaisquer defeitos de execução, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, cessando aí as obrigações contratuais, exceto as responsabilidades previstas na ordem jurídica;
- c) No intervalo entre o recebimento provisório e o definitivo, o executor da obra se obriga a reparar imediatamente quaisquer defeitos constatados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, com cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados por terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODIFICAÇÕES DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer modificação, alteração no projeto ou especificações que impliquem redução/acréscimo de serviços/obras com a conseqüente e proporcional alteração do preço e/ou tempo de duração do contrato, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISCRIÇÃO/URBANIDADE DA CONTRATADA/PREPOSTOS

A **CONTRATADA** deverá submeter-se às condições baixadas pela Administração da **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discríção e urbanidade de seus empregados, bem assim como ao cumprimento dos horários estabelecidos, e ao controle de presença e permanência dos empregados em serviço sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência do desempenho dos serviços, inclusive uma vez cessado o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PREPOSTOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança de todos os trabalhadores nas obras objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente a NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e suas alterações posteriores.

§1º A **CONTRATADA** se obriga a manter um supervisor de segurança do trabalho e um empregado especializado em função de encarregado dos serviços contratados, o qual servirá, ainda, de elemento permanente de ligação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que esta terá como elemento de ligação um funcionário de seu quadro (ou empresa contratada para este fim), responsável pelo acompanhamento técnico operacional qualitativo e quantitativo da obra.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§2º A **CONTRATANTE** fará, a seu critério, fiscalização da obra, inclusive para liberar pagamentos.

§3º O servidor da **CONTRATANTE**, mencionado no § 1º desta cláusula, apresentará mensalmente um relatório circunstanciado sobre o estágio de desenvolvimento da obra.

§4º Em nenhuma hipótese ou circunstância poderão ser seguidas diretrizes que não sejam emanadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, através do responsável credenciado, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE

A **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

As partes contratantes elegem o foro da **Comarca de Ituiutaba-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Ituiutaba-MG, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (que não emprega menor)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VII

PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS / CRONOGRAMAS / BDI

Modelo de Composição de BDI

ATENÇÃO: O anexo VII contém 03 (três) planilhas em excell, sendo uma delas somente leitura (referência SAE) e outras duas editáveis pelo licitante para composição de cada Lote a ser ofertado.

DISPONÍVEIS NO SITE DA SAE NA INTERNET

www.sae.com.br

ANEXO VIII

NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA NA CIDADE DE ITUIUTABA

INTRODUÇÃO

A **Contratada** ao celebrar contrato com a Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba-MG – SAE obriga-se a cumprir integralmente Normas e Regulamentos de Segurança vigentes na autarquia, além das normas oficiais em vigor no país que regem as atividades de Segurança e Medicina no Trabalho durante a vigência contratual, com ênfase na **Portaria 3214/78** expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além de outras específicas.

I – Treinamento de Segurança do Trabalho

1.1 - A **contratada** obriga-se a colocar a disposição da Autarquia, todo pessoal que executará os serviços referidos no objeto constante do edital, pelo menos 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos a fim de que estes sejam submetidos ao processo de integração de Segurança do Trabalho da autarquia.

1.2 - Os colaboradores que forem admitidos após o início das obras serviços, devem ser encaminhados ao SESMT da autarquia para receber o referido treinamento de Segurança.

II – Programas de Segurança e Saúde no Trabalho e outros documentos

2.1 - A **contratada**, obriga-se a elaborar e executar os seguintes programas:

- **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Caso os trabalhadores lotados na obra sejam em número maior que 20, deverá ser elaborado o **PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme orientações da NR-18.

- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

2.2 – Na data em que for realizada a integração de segurança referendada no item 1.1, deverá ser apresentada ao Setor de Segurança do Trabalho da **contratante**, a documentação que comprove vínculo dos trabalhadores contratados para o empreendimento: Ficha do empregado, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e ficha de entrega de EPI's. Os trabalhadores admitidos posteriormente ao início da obra deverão obedecer aos mesmos critérios.

2.3 - A **Licitante** deverá encaminhar ao SESMT da SAE cópia dos documentos mencionados no item 2.1, no prazo máximo de 15 dias após iniciar as obras constantes do presente edital.

III - Equipamentos de Proteção Individual

3.1 - A contratada obriga-se a fornecer gratuitamente aos seus empregados EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, portadores de **Certificado de Aprovação**, expedido pelo Ministério do Trabalho. Estes devem ser distribuídos gratuitamente aos trabalhadores de acordo com os riscos que cada um estará exposto no desenvolvimento de suas atividades laborativas.

3.2 - A contratada, deverá manter um estoque regular dos equipamentos abaixo mencionados em seu almoxarifado, com vistas a efetuar a troca imediata dos EPI's, quando ocorrer dano ou avaria do equipamento.

3.3 - Não será permitido o início de qualquer atividade nos canteiros de obras, sem que os EPI's necessários, estejam à disposição dos trabalhadores.

3.4 – É obrigatória a utilização dos Equipamentos de Segurança abaixo descritos de acordo com as atividades laborativas, contempladas neste edital.

3.4.1 – Proteção para a cabeça

- Capacete de Segurança

3.4.2 – Proteção dos membros inferiores

- Botinas de segurança com biqueira de aço ou composite e solado antiderrapante.

- Botas de borracha para ambientes úmidos ou encharcados.

- Perneiras com proteção para impactos mecânicos;

3.4.3 – Proteção auditiva

- Protetor Auricular tipo concha ou plug de inserção, para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído seja superior ao estabelecido na NR-15 da Portaria 3214/78, 85 dB (A).

3.4.4 – Proteção para as mãos

- Luvas de nitril ou similar para trabalhos, realizados com materiais abrasivos, perfurantes ou escoriantes.

3.4.5 – Proteção respiratória

- Máscaras ou respiradores na aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ).

- Máscaras para materiais particulados (poeiras).

3.4.6 – Proteção visual

- Óculos de segurança com lente incolor.

3.4.7 - Trabalhos em altura

- Cinto de Segurança tipo pára-quedista.

- Talabarte em Y.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- Trava quedas para cabo de aço ou corda, conforme atividade a executar.

3.5 - A **contratada** fará sempre que necessário a substituição dos equipamentos de Proteção Individual danificados e/ou que se encontrem adulterados em suas características originais, conforme dispõe a Norma Regulamentada n.º 6 da Portaria 3214/78..

3.6 – Fica terminantemente proibido o uso de sandálias, chinelos ou outros tipos de calçados inadequados para permanência nos locais de trabalho.

3.7 – Todos os trabalhadores a serviço da **contratada**, devem utilizar além dos EPI's recomendados, uniforme fornecido pela contratada e crachá de identificação.

IV – Canteiro de obras / Equipamentos Elétricos

4.1 – As instalações de canteiro deverão ser dimensionadas conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atendendo principalmente aos itens aplicáveis, à **NR-18** da Portaria 3214/78, observando as diretrizes previstas no memorial descritivo deste edital, sendo imprescindível contemplar, local adequado para a tomada de refeições.

4.1.1 – O canteiro de obras deverá contemplar container onde deverá funcionar o vestiário e sanitários dos trabalhadores lotados na obra, conforme descrito no memorial descritivo deste edital.

4.1.2 – Em todas as frentes de serviço abertas pela contratada, deverá ter disponível banheiro químico dimensionado para atender o número de trabalhadores lotados no trecho da obra.

4.2 - As instalações de canteiro de obra deverão ser mantidas permanentemente limpas e organizadas.

4.2.1 – No canteiro de obras deverá existir extintores de incêndio em quantidade suficiente para controlar princípios de incêndio, conforme previsto na NR-18 da Portaria 3214/78 expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3 - Os serviços de Manutenção ou reparos em instalações elétricas só poderão ser executados por profissionais qualificados para a função.

4.4 - As instalações elétricas serão executadas de forma a não ficarem expostas e sujeitas a danos causados por impactos ou queda de materiais, assim como protegidas contra contatos acidentais de pessoas e objetos.

4.5 - Não poderão ser efetuados reparos, consertos, modificações, etc., em circuitos, máquinas e equipamentos energizados.

4.6 - Todos os trabalhos em instalações elétricas atenderão as orientações de Segurança descritas na Norma Regulamentadora n.º 10 da Portaria 3214/78.

V - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas

5.1 - Todas as máquinas e equipamentos utilizados na obra serão providos de proteções adequadas a fim de evitar contato com partes móveis, pontos de operação e sistemas de transmissão de força, ou ainda, impedir a projeção de fragmentos.

5.2 – Os condutores e operadores de guindastes, caminhão tipo munk e similares que forem atuar nas diversas etapas da obra devem ser habilitados para tal fim, além de possuir treinamento das NR's 11 e 12 da Portaria 3214/78.

VI - Veículos de Transporte

6.1 - Todo e qualquer veículo de transporte a serviço da **contratada** deve apresentar boas condições de manutenção obedecendo aos limites de velocidade fixada para o perímetro urbano, priorizando o fluxo de pedestres. A **contratada** é responsável pela correta manutenção e operação dos veículos, mesmo quando sublocados, devendo seus condutores estar identificados e habilitados para tal fim.

6.2 - A **contratada** não permitirá o transporte de seus trabalhadores sobre veículos de carga ou inadequados para o transporte de pessoas, obedecendo as normas oficiais em vigor no país.

6.3 - Não será permitido o transporte de materiais ou equipamentos nas carrocerias de caminhões com as laterais baixadas e sem a devida sinalização. Em caso de excessos laterais ou longitudinais deverão ser adotadas medidas preventivas recomendadas pela legislação específica

VII – Dos responsáveis técnicos:

7.1 - A **contratada** deve providenciar *a contratação de Técnico de Segurança do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego, para acompanhar a execução dos serviços em tempo integral. O profissional em epígrafe deve estar disponível desde o início da obra, sendo a este delegada a responsabilidade pela da sinalização adequada em todo o perímetro em que as obras serão executadas, conforme orientações contidas no memorial descritivo deste edital.*

7.2. Não será permitido o início das obras sem a presença do profissional referendado no item 7.1

VIII – Sinalização da obra e vias públicas

8.1 - Antes de iniciar qualquer trecho da obra, a **contratada** deverá sinalizá-lo adequadamente e se

necessário utilizar sinalização noturna luminosa, atendendo às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1.997.

8.2 - O trecho em obras deverá ser delimitado e isolado em toda a sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebradas, sinais luminosos, tapumes, guarda-corpos, etc., colocados em lugares visíveis.

8.3 - A **contratada** deverá zelar de modo especial pela obediência à sinalização e à normalidade do trânsito.

8.4 - Nas vias de tráfego intenso (avenidas, logradouros comerciais e com transporte coletivo) deverão ser utilizados cavaletes. Nestas vias em especial, a sinalização deverá ser executada antes das 7:00 hs de modo que não venha a ter problemas com carros estacionados.

8.5 - Os cavaletes especiais deverão ser dispostos do início, ao longo e no final das escavações conforme detalhado no memorial descritivo deste edital. Estes dispositivos de sinalização deverão estar sempre limpos e perfeitamente visíveis

8.6 - A **contratada** deverá usar também placas sinalizadoras em cavaletes com os seguintes dizeres: “obra a 100 metros”, “obra a 50 metros”, “obra a 10 metros”. Em caso de necessidade a sinalização deverá ser completada com instalação de cavaletes com dispositivos luminosos.

8.7 - Nas vias de tráfego médio (logradouros residenciais com tráfego local), os cavaletes especiais deverão ser dispostos no início, ao longo (a cada 30m) e no final da vala, intercalados com outros dispositivos de sinalização tais como: telas de proteção, cavaletes comuns, cones, fita zebrada, etc.

8.7.1 – Todos os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em ótimas condições de visualização e conservação durante toda a duração da obra.

8.8 - A obra também deverá ser identificada por placa identificando o nome da **contratada**, nome da obra e com os dizeres: **TRABALHANDO A SERVIÇO DA SAE**, conforme descrito no memorial descritivo.

IX - Tráfego de veículos e pedestres:

9.1 - A movimentação de veículos e pedestres nas entradas dos estabelecimentos comerciais, residenciais, garagens, bem como cruzamentos de ruas, não poderá ser interrompida pela execução da obra. A **contratada** deverá utilizar os dispositivos de proteção adequados, para cada caso, tais como: passadiços com chapas metálicas e pranchões de madeira, pranchas, guarda-corpos, tapumes de tela, etc.

9.2 - Sempre que for necessária a interrupção do tráfego de veículos no perímetro da obra, a **contratada** deverá avisar através de ofício a Secretaria Municipal de Trânsito e empresas as de

transporte coletivo, acatando as decisões da autoridade municipal, sem qualquer tipo de ressarcimento posterior.

X – Escavações a céu aberto

10.1 – Para execução das escavações e assentamento das tubulações, conforme descrito no objeto deste instrumento contratual, a **contratada** deve observar minuciosamente as “Recomendações de Segurança para escavação a céu aberto”, contidas na NBR-9061 da ABNT.

10.2 - Na execução de escavações e perfurações a **contratada** tomará precauções, *consultando as concessionárias* locais com vistas a identificar a existência de cabos elétricos, telefônicos ou dutos de outras instalações, visando evitar acidentes desta monta, devendo comunicar imediatamente as áreas ou concessionárias responsáveis caso ocorra algum dano ao patrimônio destas.

10.3 - Não será permitido em hipótese alguma, deixar valas abertas no final do dia, após o término dos serviços.

10.4 - O material escavado será colocado ao lado da escavação, a uma distância que não comprometa a estabilidade do talude da vala.

10.5 - Após a escavação, todo material excedente deverá ser levado ao bota-fora e as vias de circulação deverão ser devidamente limpas, antes da liberação do trânsito.

10.6 - Nas escavações com profundidade superior a 1,50 onde se verifique a instabilidade ou baixa coesão do solo, deverá ser adotado procedimento de escoramento ou rampamento dos taludes, conforme orientações contidas no memorial descritivo e NR-18 da Portaria 3214/78.

10.7 - As escavações devem dispor obrigatoriamente de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho, a fim de permitir em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores.

10.8 - A **contratada** deve fazer inspeções em todas as instalações existentes na área e vizinhanças do local onde serão realizadas as escavações, a fim de verificar se as condições são favoráveis à execução do serviço, devendo adotar as medidas planejadas para tal fim.

XI – Montagem de reservatórios elevados

11.1 – Todos os trabalhadores envolvidos na instalação e montagem dos reservatórios elevados previstos no memorial descritivo deste edital devem possuir treinamento para trabalhos em altura conforme referendado na NR-35 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

11.2 – A documentação comprobatória de que os trabalhadores envolvidos na atividade, foram submetidos ao treinamento descrito no item 11.1, deve ser encaminhada ao Setor de Segurança do Trabalho da SAE, antes do início desta fase do projeto.

XII - Acidente de Trabalho

12.1 - Todo Acidente de Trabalho ocorrido durante a execução das obras, deverá ser informado imediatamente ao Setor de Segurança do Trabalho da **contratante**.

12.2 – Caso ocorra Acidente de Trabalho que resulte em lesão pessoal nos trabalhadores, a **contratada** providenciará o encaminhamento do(s) acidentado(s) para o Pronto Socorro Municipal ou para uma unidade de saúde particular. Caso se valha da segunda hipótese as despesas médicas e hospitalar serão de sua responsabilidade;

12.3 - A **contratada** investigará os Acidentes do Trabalho ocorridos durante a execução da obra, com o intuito de determinar suas causas e adotar providências necessárias para evitar a reincidência.

XIII – Considerações gerais

13.1 - É expressamente proibido ingerir ou portar bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho.

XIV – Suspensão dos trabalhos

14.1 - A **contratada** poderá ter os trabalhos suspensos, caso se evidencie risco eminente, que ameace a integridade física de pessoas, ou possa gerar danos a equipamentos e/ou instalações, motivadas por condições de insegurança e/ou atos inseguros.

14.2 - A suspensão dos trabalhos motivados pelos subitens acima descritos, não exime a **contratada** das penalidades contratuais cabíveis.

XV – Disposições finais

15.1 - A SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, reserva-se o direito de fazer outras exigências no que diz respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que necessário.

Sidney Leopoldino da Mata
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro no MTE - 2749
Atualização setembro de 2019

ANEXO IX – Portaria Penalidades

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, caput, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II - de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30 (trinta) dias;

III - de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será

aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no caput deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC – IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba